

CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA 04/2018 - Temática

Apoio à Infraestrutura de Pesquisa em Áreas Temáticas

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE
INFRAESTRUTURA PARA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM ÁREAS
TEMÁTICAS

1 OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem como objetivo selecionar propostas para apoio a projetos institucionais de infraestrutura científica que contemplem, pelo menos, uma das seguintes linhas temáticas, que serão analisadas separadamente:

Biotecnologia, Ciências Biomédicas, Engenharias, Ciências Sociais e Nanotecnologia.

1.1 **LINHA 1: BIOTECNOLOGIA**, visando reforçar e consolidar a manutenção e modernização da infraestrutura de laboratórios de pesquisa básica e aplicada, em áreas como, mas não se limitando a:

(a) Genômica, Transcriptômica, Proteômica e Bioinformática. Tecnologias de Manipulação e Edição de Genomas;

(b) Engenharia Tecidual;

(c) Biotecnologia Aplicada à área Agrícola;

(d) Biotecnologia Aplicada à Saúde Humana e Animal: vacinas, kits diagnósticos, Biofármacos;

(e) Biotecnologia Aplicada ao aproveitamento da Biodiversidade brasileira, incluindo a Marinha.

1.2 **LINHA 2: CIÊNCIAS BIOMÉDICAS E SAÚDE**, visando reforçar e consolidar a manutenção e modernização da infraestrutura de laboratórios de pesquisa básica, aplicada e translacional, em áreas como, mas não se limitando a:

- (a) Doenças Emergentes, Re-emergentes e Negligenciadas;
- (b) Doenças Cardiovasculares e Metabólicas;
- (c) Doenças Neurodegenerativas;
- (d) Câncer, especialmente os mais frequentes ou de frequência crescente no Brasil

1.3 **LINHA 3: ENGENHARIAS**, visando reforçar e consolidar a manutenção e modernização da infraestrutura de laboratórios de pesquisa básica e aplicada, em áreas como, mas não se limitando a:

- (a) Manufatura Avançada (Indústria 4.0);
- (b) Energia Renovável;
- (c) Engenharia Ambiental;
- (d) Engenharia de Materiais;
- (e) Engenharia Biomédica.

1.4 **LINHA 4: CIÊNCIAS SOCIAIS**, visando selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos visando a implantação e modernização de laboratórios para pesquisa e pós-graduação nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, via aquisição, instalação de equipamentos e pequenas obras de adequação de instalações físicas, elétricas e hidráulicas, a fim de gerar conhecimento e auxiliar na busca de soluções e na formulação de políticas públicas, em áreas como, mas não se limitando a:

- a) Violência urbana e rural;
- b) Novas relações de trabalho;
- c) Desigualdades sociais;
- d) Melhoria da qualidade da educação básica;
- e) Envelhecimento e qualidade de vida;
- f) Outras propostas inovadoras e plenamente justificadas.

1.5 **LINHA 5: NANOTECNOLOGIA**, visando reforçar e consolidar a manutenção e modernização da infraestrutura dos Laboratórios de Nanotecnologia do país com vistas

a preencher lacunas existentes para consolidação, em áreas como, mas não se limitando a:

- a) Infraestrutura de Nanofabricação: montagem de infraestrutura para nanofabricação de médio porte voltada à manufatura de nanodispositivos, nanosensores e nanosistemas, de caráter multiusuário;
- b) Bionanomateriais funcionais voltados à produção, processamento e caracterização de nanomateriais produzidos a partir de biomassa vegetal em escala laboratorial e piloto, apoiando soluções tecnológicas para empresas do setor;
- c) Nanomedicina;
- d) Nanotoxicologia;
- e) Outras propostas inovadoras e plenamente justificadas.

2 ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

São elegíveis as seguintes instituições:

I. PROPONENTE/CONVENENTE:

- i. Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo. As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- ii. Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;
- iii. Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no Art. 72, inciso XIII, da Lei 13.473/2017– LDO 2018;
- iv. Instituição Pública de Ensino Superior e/ou Pesquisa, incluídas as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) qualificadas nos termos da Lei nº 12.881/2013.

II. EXECUTOR:

- i. Instituição Pública de Ensino Superior e/ou Pesquisa, incluídas as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) qualificadas nos termos da Lei nº 12.881/2013;
- ii. Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

3 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

§ 1º - Cada Instituição Executora poderá submeter apenas uma proposta institucional, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário eletrônico específico. Para o caso de envio de quantitativo maior, será considerada a primeira proposta encaminhada.

§ 2º Cada proposta estará limitada a apresentação de até 5 (cinco) subprojetos no total, sendo 1 (um) por linha temática. Não será aceito mais de um Subprojeto de uma mesma Linha por instituição, embora possa haver mesclagem do tema de uma mesma linha temática, desde que seja feita a opção por um tema (área) principal no Formulário de Apresentação de Proposta- FAP.

§ 3º O valor solicitado ao FNDCT, em cada proposta, deverá, ainda, estar de acordo com as seguintes regras:

- (i) Subprojetos relativos às LINHAS 1 a 3- Apresentação de valor solicitado entre R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) e R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais);
- (ii) Subprojetos relativos à LINHA 4- Apresentação de valor solicitado entre R\$ 300 mil (trezentos mil reais) e R\$ 1,0 milhão (um milhão de reais).
- (iii) Subprojetos relacionados com a LINHA 5 deverão ser apresentados conforme os limites estabelecidos abaixo, em valores não cumulativos:

- a. Infraestrutura de Nanofabricação: o valor máximo do projeto é de até R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- b. Bionanomateriais funcionais: o valor máximo do projeto é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- c. Nanomedicina: o valor máximo do projeto é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);
- d. Nanotoxicologia: o valor máximo do projeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e. Outras propostas inovadoras em nanotecnologia: o valor máximo do projeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§4º A proposta deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela manutenção da infraestrutura de pesquisa. Os currículos Lattes de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar devidamente atualizados na plataforma em questão.

§5º O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT.

4 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

§ 1º No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) originários do FNDCT/CT-INFRA, sendo:

LINHAS 1 a 3 e 5: até R\$ 25 milhões (vinte e cinco milhões de reais) para cada Linha.

LINHA 4: até R\$ 10 milhões (dez milhões de reais).

§ 2º Considerando que a disponibilidade orçamentária prevista para a ação é distribuída da seguinte forma:

- R\$ 10.000.000,00 em 2018;

- R\$ 40.000.000,00 em 2019;
- R\$ 60.000.000,00 em 2020,

os cronogramas de cada projeto deverão ser de 36 meses e prever 10% dos recursos solicitados para 2018, 30% para 2019 e 60% para 2020, em periodicidades anuais.

Observação: recursos suplementares poderão ser aportados por outras fontes.

§ 3º Do total de recursos, em cada linha temática, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

§ 4º A aprovação do projeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-INFRA.

5 CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

§ 1º De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens abaixo:

Instituições Municipais:

Municípios com até 50.000 habitantes 0,1-4%

Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) 0,2-8%

Demais Municípios 1-20%

Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO 0,1-10%

Demais Estados2-20%

§ 2º Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

§ 3º Para as Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal poderão ser consideradas como contrapartida financeira despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto, desde de que devidamente identificado.

6 DESPESAS APOIÁVEIS

§ 1º No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas as despesas abaixo, devendo essas estar diretamente relacionadas à modernização e à manutenção da infraestrutura prevista em cada Subprojeto:

a. Despesas Correntes:

- Material de consumo, diretamente relacionado à manutenção dos equipamentos;
- Despesas acessórias de importação;
- Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diretamente relacionados com a manutenção dos equipamentos e pequenas adaptações de instalação do(s) laboratório(s) existente(s);

b. Despesas de Capital:

- Pequenas adaptações de instalação do(s) laboratório(s) existente(s).
- Equipamentos e material permanente e/ou peças de reposição necessárias à manutenção dos equipamentos;

Poderão ser previstas despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a FINEP.

7 PRAZOS

§ 1º As datas de cada etapa da Chamada Pública são apresentadas a seguir:

Lançamento da Chamada Pública	A partir de 11/07/2018
Disponibilização do formulário de submissão de propostas	A partir de 20/07/2018
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	27/08/2018
Data final para envio impresso da proposta (*)	28/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 25/10/2018
Divulgação do Resultado Final	A partir de 23/11/2018

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).

(**) A FINEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º Esta Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT.

8 PROCEDIMENTOS

8.1 Apresentação das Propostas

Cada proposta deverá ser encaminhada pela proponente, por meio eletrônico e por meio impresso, ressaltando que a proponente deverá, preferencialmente, ser uma instituição/fundação de apoio.

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador geral do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa.

É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018

Apoio à Infraestrutura de Pesquisa em Áreas Temáticas

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa

Ventura Corporate Towers

Av. República do Chile, 330, 10º andar – Protocolo; Torre Oeste – Centro

20.031-170 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

8.2 Processo de Seleção

8.2.1 Requisitos Básicos Necessários para Avaliação da Proposta

- a) Instituição proponente elegível, conforme item 2;
- b) Instituição executora elegível, conforme item 2;
- c) Atendimento ao número máximo de subprojetos, conforme item 3;
- d) Atendimento aos prazos de envio da proposta, conforme item 6 da Chamada Pública.

O não cumprimento dos requisitos básicos acima ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação da proposta.

8.2.2 Documentos Necessários para Avaliação de Itens de Serviços de Terceiros, de Equipamentos e de Material Permanente

- a) Para serviços de terceiros: apresentação de orçamento específico para serviços com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) Para todos os equipamentos importados: apresentação de proforma, bem como a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas para a conversão dos seus valores em Real. Cada proforma deverá vir acompanhada de sua respectiva associação com a nomenclatura utilizada na Relação dos Itens propostos no Plano de Trabalho;

- c) Para equipamentos nacionais: apresentação de orçamento para equipamentos com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) Para material permanente: apresentação de orçamento para o material permanente com valor total igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item solicitado.

8.2.3 Documentos Necessários para Avaliação de Itens referentes a Adequações da Infraestrutura Física

Deve ser apresentado um projeto resumido, conforme constante no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>, Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep).

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item de obra solicitado.

8.2.4 Avaliação de Mérito

§1º Somente serão avaliados no mérito os subprojetos que atenderem à condição disposta no § 2º do Item 3 da presente chamada;

§2º Os subprojetos serão avaliados por consultores externos. Nenhum consultor poderá ter acesso ou participar da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado;

§3º Os subprojetos serão divididos de acordo a Linha Temática com a qual se relacionam;

§4º A avaliação de mérito de cada subprojeto seguirá critérios específicos a sua linha temática, conforme o quadro abaixo:

Crítérios	Notas	Peso
01- Aderência da proposta ao objetivo e linhas estabelecidas nessa Chamada Pública.	0-1	3
02 – Qualidade da equipe científica usuária da infraestrutura de pesquisa a ser beneficiada.	1-5	5
03 – Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa proposta.	1-5	3
04 – Qualidade da proposta científica apresentada, de acordo com as linhas de pesquisa pretendidas.	1-5	5
05– Resultados e Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa objeto da proposta.	1-5	4
06- Adequação do orçamento apresentado aos objetivos do subprojeto.	0-5	2
07 – Consistência e viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados.	1-5	2

§5º Subprojetos que obtiverem nota 0(zero) no critério 1 serão eliminadas.

§6º Subprojetos que obtiverem nota 0(zero) no critério 6 serão eliminados.

§7º Após análise do mérito, em cada linha temática, serão indeferidos os subprojetos com média ponderada inferior a 3 (três);

§8º Os demais subprojetos serão recomendados e classificados de forma decrescente, em cada linha temática, considerando a média final da pontuação,

§9º Caso o percentual mínimo de recursos disposto no § 2º do Item 5 não seja alcançado naquela linha temática, enquanto houver subprojetos não contemplados daquelas regiões, com média ponderada igual ou superior a 3 (três), esses serão reclassificados até o atingimento desse percentual.

§10º Caso a demanda qualificada numa determinada LINHA não atinja o limite de recursos previstos para apoio a esta LINHA, a Finep poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes para as demais LINHAS, sempre observando a ordem de classificação, mantendo a proporcionalidade dos recursos distribuídos entre as LINHAS.

8.2.5 Análises técnico-operacional e jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.4, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma de desembolso da proposta.

Durante as análises técnico-operacional e jurídica da proposta, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho submetido, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação da FINEP, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada Pública ou à legislação vigente, a proposta poderá ser eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.

8.2.6 Deliberação Final

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta selecionada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, mantendo a proporcionalidade dos recursos distribuídos

entre as LINHAS, poderão ser submetidas às análises técnico-operacional e jurídica (item 8.2.5) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

9 CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

As instituições/fundações de apoio deverão comprovar credenciamento ou autorização válidos, no momento da contratação, nos termos da legislação que rege a atuação do Grupo de Apoio Técnico do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº3185/2004 e nº191/2012).

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A contratação da proposta estará condicionada à verificação por parte da FINEP da ausência de pendências técnicas e financeiras das instituições partícipes em outros instrumentos firmados com esta Financiadora. A não contratação da proposta no prazo de 90 (noventa) dias poderá acarretar o arquivamento da proposta.

A liberação de recursos ocorrerá, ainda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.1. **Base Legal:** Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, e Decreto nº 9.283/18, que regulamenta a política de incentivos à C&T no país.

1.1.2. **Interposição de Recursos:** Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar interposição de recurso ao resultado preliminar da Finep, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da Finep, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da Finep.

1.1.3. **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** A qualquer tempo, a ação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.1.4. **Regularidade das Instituições/Fundações de Apoio:** Portarias Interministeriais MEC/MCTI nº3185/2004 e nº191/2012.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Finep reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente ação.

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SAC (sac@finep.gov.br) ou pelo telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque

Presidente

FINEP – Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa